

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIANúmero do Processo - SISLOG
113466Número do Processo - SEI
202500005008818

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005008818
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de dispositivo móvel portátil – tablets para fins educacionais, com o intuito de suprir a falta de equipamentos eletrônicos dos alunos mais carentes, ampliando com isso o acesso deles às novas tecnologias e a internet, propiciando mais oportunidades de aprendizagem, além de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação constantes no Projeto Pedagógico - Conectividade aos Alunos de Goiás.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

ÚNICO	
Descrição do item 001	
Código 5042 - Tablet, memória mínima de 32 GB, conectividade via wi-fi, sistema operacional android versão 11 ou superior, processador de 8 núcleos, tela medindo aproximadamente 10 polegada (s), bivolt.	
Informações Adicionais	
Tablets para fins educacionais, com o intuito de suprir a falta de equipamentos eletrônicos dos alunos mais carentes. O dispositivo licitado deverá conter SOFTWARE DE GERENCIAMENTO MDM e SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE SALA DE AULA PARA TERMINAIS MOVEIS. [Especificações técnicas no T.R - Tópico 4].	
Período (Meses)	
Quantidade	64175
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	5,00
Valor Unitário	R\$ 1.185,73
Valor Total	R\$ 76.094.222,75

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 76.094.222,75 (R\$ Setenta e Seis Milhões e Noventa e Quatro Mil e Duzentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos) .**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros de análise estabelecido pela I.N n. 65/2021-SEGES/ME concomitante com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

3.5. A data base referencial de reajustamento dos contratos é 04/agosto/2025.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de dispositivo móvel portátil – tablets para fins educacionais, com o intuito de suprir a falta de equipamentos eletrônicos dos alunos mais carentes, ampliando com isso o acesso deles às novas tecnologias e a internet, propiciando mais oportunidades de aprendizagem, além de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação constantes no Projeto Pedagógico - Conectividade aos Alunos de Goiás.

LOTE ÚNICO – TERMINAIS PORTÁTEIS - TABLETS PARA FINS EDUCACIONAIS: ([Descrição Técnica da T.I](#))

Processamento e Memória:

Deve possuir memória interna (RAM) de no mínimo 4GB;

Deve possuir processador de, no mínimo, oito núcleos (OctaCore) onde pelo menos 2 núcleos devem ser 2.0GHz ou superior;

Conectividade:

Deve permitir conexão com rede de dados 3G e 4G ou superior, através da inserção de chip (sim card) de dados, sem necessidade de acessórios e/ou adaptadores externos;

Deve ser compatível com todas as operadoras de telefonia do território nacional;

Deve permitir a conexão com rede sem fio (wireless) do tipo "wi-fi" conforme padrão 802.11 ac (b/g/n/ac);

Operação de rede sem fio em canais 2.4GHz e 5GHz;

Deve permitir conexão com Bluetooth 5.0 ou superior;

Deve permitir conexão com computadores por porta tipo USB-C, no mínimo;

Deve possuir interface de dados para conexão com computador, disponível para uso quando o tablet está em processo de carga da bateria;

Deve possuir conector DCIN ou USB tipo C, Micro SD.

TELA

Deve apresentar tela capacitiva, sensível ao toque, permite até 5 (cinco) toques simultâneos;

A tela deve ter tamanho mínimo de 10" polegadas;

Deve reproduzir pelo menos 15 milhões de cores;

Deve ter pelo menos 149 PPI (pixels per inch);

Deve possuir sensor de posição, que permita alterar automaticamente o modo de visualização de vertical para horizontal e vice-versa;

Deve possuir o recurso pinch, permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça;

A tela deve possuir resolução mínima de 1280 por 800 pixels.

Armazenamento

Deve possuir capacidade de armazenamento interno do tipo flash de pelo menos 64GB;

Deve suportar aumento da capacidade de armazenamento por meio de cartão de memória externa (micro SD) de no mínimo 512GB.

Câmeras

Deve possuir câmera traseira de, no mínimo, 8 megapixels;

A câmera traseira, pode ou não, estar acompanhada de flash embutido no equipamento;

Deve permitir a gravação de vídeo em alta definição (1080p) e possui zoom digital de pelo menos 4x com foco automático;

Deve possuir câmera frontal de, no mínimo, 5 megapixels.

Características Gerais

Deve possuir tecnologia de localização GPS e A-GPS;

Deve possuir microfone e alto-falante integrados ao gabinete;

Deve ter espessura máxima de 10 milímetros;

Deve ter peso máximo de 700 gramas;

Deve possuir saída combo para fone e microfone, conector padrão P2 de 3.5mm e com 3 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo);

Deve possuir conexão pelo menos com computadores que estejam utilizando o S.O. Windows.

Deve vir com cabo de alimentação e cabo de comunicação USB;

Deve vir com a versão mais recente do Android ou que tenha sido lançado a partir de janeiro de 2023, em língua portuguesa ou outro SO equivalente/superior;

Deve suporta pelo menos os seguintes tipos de arquivos: .ppt, .pptx, .doe, .docx, .xls, .xlsx, .txt, .rtf, .gif, .odt, .pdf, .jpeg, .bmp, .png, .html;

Deve ser compatível com ebooks do tipo .epub e .pdf;

Deve ser fornecido com certificado de homologação da ANATEL, comprovando que está apto a ser comercializado;

Software de Gerenciamento e Controle do Dispositivo (Solução MDM)

Deve permitir a localização e a automatização de configuração do dispositivo;

Envio de políticas de segurança e configurações de maneira remota;

Controle de navegação a partir de filtros de conteúdo;

Emissão de relatório gerencial com informações do inventário de dispositivos;

O sistema de monitoramento de software deve atender a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) em especial ao artigo 14 da mesma lei.

A plataforma deverá suportar o processo de instalação através de implementação via Android Zero-Touch;

As licenças do software deverão ter o período de vigência igual ao período da garantia, ou seja, 12 (doze) meses.

Bateria

Deve possuir bateria recarregável interna de no mínimo 6.000mAh, Lítion-íon;

Deve permitir ser mantido conectado ao carregador mesmo após a carga total da bateria sem riscos de sobreaquecimento ou acidentes de sobrecarga;

Deve permitir o uso do tablet enquanto a bateria estiver carregando;

A fonte deve possuir tensão de entrada 110/220V automática.

Acessórios

Deve acompanhar todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento;

Deverá ser incluso capa de proteção do tipo TPU ou case de poliuretano, com a borda da capa visualmente acima do nível da tela, garantindo maior proteção e durabilidade ao equipamento;

Deve possuir o brasão do Estado de Goiás impresso a laser ou outro método que não possibilite sua remoção na parte traseira e na capa de proteção ou case (* elemento esse que será consolidado na reunião com a empresa, indicado no item 8.4 com o subtítulo de "Reunião inicial do contrato")

Sistema Operacional:

O Tablet deverá ser entregue com sistema operacional Android 14 ou superior.

O Tablet deverá permitir download de aplicativos on-line por meio de loja virtual integrada ao sistema operacional. Aplicativos mínimos Ex: Câmera Go, Messages, Recorder, Entertainment Space YouTube, YouTube Kids, Netflix, Tablet Center, Chrome, Gmail, Google, Google Play, Google Sheets, Google Maps, Files byGoogle,Google TV, Google Photos, Google Podcasts, Google One, Google Docs, Google Duo, Google Drive, Google Kids Space.

Garantia e Requisitos Gerais:

O equipamento ofertado deve possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses padrão para detecção e solução dos problemas dos equipamentos, sem custos adicionais para a Secretaria de Estado da Educação de Goiás; O serviço de atendimento de chamados técnicos e solução de problemas deverá funcionar em dias úteis em horário comercial.

No caso de impossibilidade de reparo (desde que não seja mau uso) o equipamento deverá ser substituído.

Todos os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza.

Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. A escolha do material a ser utilizado fica a critério e responsabilidade do proponente;

Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos monitores enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o equipamento não esteja mais disponível no mercado a licitante deverá apresentar sucedâneo ou substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova aprovação do setor técnico;

As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

ITEM ACESSÓRIO - SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE SALA DE AULA PARA TERMINAIS MOVEIS

Permitir o controle de condução da rotina de uso dos equipamentos de alunos e professores em suas turmas e salas de aula, para o ensino e aprendizado. Permitindo ao Professor interagir com sua turma e fornecer instruções diretamente nos dispositivos dos alunos.

Permite que o professor visualize em tempo real o que cada aluno, da disciplina ativa, está acessando no navegador do aplicativo.

Permitir a visualização com relatórios de acessos em sites e veja a média do tempo de uso, permitindo utilizar os filtros para visualizar métricas de um determinado período.

Permitir que um professor compartilhe uma determinada aba do navegador do aplicativo com um grupo de usuários online previamente determinado.

Deve possibilitar ao professor visualize os sites que estão sendo acessados no navegador da aplicação, e quantos usuários estão acessando.

Permitir que o professor visualize o histórico de acesso a websites de um determinado usuário que possui a aplicação instalada.

Permitir que um professor bloqueie sites por meio de inserção de links no painel da aplicação para um determinado grupo ou usuário, sendo obrigatória a definição do tempo do bloqueio.

Os dados gerados de acesso aos sites, logs de acesso e informações dos usuários devem ser armazenados pelo período da disponibilização da solução de gestão. Os mesmos devem ser salvos em banco de dados centralizado, ter backup para restauro, permitir a exportação das informações e auditoria sempre que necessário.

Todos os dados armazenados devem estar disponíveis para download e exportação a qualquer momento, além de serem disponibilizados na sua totalidade ao final do período de utilização da solução.

Possui opção para definição do grupo de alunos que entrará em “Modo prova”.

O modo prova possui uma opção para indicação de até 10 endereços eletrônicos que os alunos poderão acessar durante a prova e todos os outros sites que eles tentarem acessar durante o uso do “Modo prova” serão bloqueados.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de dispositivo móvel portátil – tablets para fins educacionais, com o intuito de suprir a falta de equipamentos eletrônicos dos alunos mais carentes, ampliando com isso o acesso deles às novas tecnologias e a internet, propiciando mais oportunidades de aprendizagem, além de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação constantes no Projeto Pedagógico - Conectividade aos Alunos de Goiás. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Aquisição de Tablets para fins educacionais está fundamentada nos Termos do Estudo Técnico Preliminar.

Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela seguinte necessidade:

Considerando o processo de informatização e o crescimento incomensurável das TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), bem como a imprescindibilidade destas como ferramentas eficazes no processo de ensino e aprendizagem.

Considerando que a pandemia de COVID-19 levou todos os órgãos públicos e privados à remodelação de sua forma de atuação, qual seja, dando patamar privilegiado ao uso das tecnologias da informação como podemos citar: aulas transmitidas pelo youtube ou por plataformas privadas; reuniões de negócios e formações via plataformas – meeting/zoom/etc.; audiências judiciais online; entre outros vários exemplos que podemos citar.

Considerando a necessidade de melhorar e aperfeiçoar o contato pedagógico entre professores e alunos.

Pelas razões acima elencadas, a Secretaria de Estado da Educação de Goiás busca a aquisição de tablets com a finalidade em comento, de aperfeiçoar os processos de ensino e aprendizagem, tendo em vista a falta de equipamentos eletrônicos e conectividade para os alunos da Rede Estadual e Municipal do público alvo do Projeto Pedagógico – Conectividade aos Alunos de Goiás, essa carência faz parte da realidade de 7% deles:

Alunos do 3º ano do Fundamental à 3º série do ensino Médio das redes municipal e Estadual inscritos no CadÚnico;

Mais os alunos indígenas e quilombolas;

Mais os respectivos professores regentes do ensino Fundamental das redes estadual e municipal.

Público alvo tido a partir da experiência da Rede Estadual e Municipal de Goiás com o REANP, como o público que mais intensamente dependeu de recursos de conectividade no processo de ensino aprendizagem, bem como o público mais vulnerável e que mais foi afetado pela pandemia. Buscamos com a presente aquisição fortalecer esse público de modo a auxiliá-los no processo de recuperação gradual do ensino que foi perdido durante o ensino não presencial, utilizando para isso soluções de equipamento e conectividade.

Aplicando 7% nesse público-alvo temos o quantitativo de 27.375 beneficiários. Para a presente aquisição prevemos mais 625 Tablets como reserva técnica, totalizando os 28.000 previstos. Esse percentual foi obtido através de um levantamento feito diretamente com os alunos da rede estadual do dia 16 ao dia 18 de fevereiro de 2022.

A solução apontada, Aquisição de Dispositivo Móvel Portátil – Tablet para fins educacionais, para atender somente a Ação A1.2 de equipamentos de conectividade do Projeto Pedagógico – Conectividade aos Alunos de Goiás.

Paralelo ao processo em tela, está em instrução o processo nº, referente a aquisição de chips (SIM Cards) com acesso a internet que serão utilizados nos dispositivos móveis em questão, ambos com amparo na Lei Federal nº 14.172, DE 10 DE JUNHO DE 2021 - Conectividade (SEI nº [000029174296](#)), que assim aduz:

[...

Art. 2º A União entregará aos Estados e ao Distrito Federal o valor de R\$ 3.501.597.083,20 (três bilhões, quinhentos e um milhões, quinhentos e noventa e sete mil e oitenta e três reais e vinte centavos) para aplicação, pelos Poderes Executivos estaduais e do Distrito Federal, **em ações para a garantia do acesso à internet, com fins educacionais**, aos alunos e aos professores da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em virtude da calamidade pública decorrente da Covid-19.

§ 1º **Serão beneficiários** das ações de que trata o caput deste artigo os **alunos da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios** pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e os matriculados nas escolas das comunidades indígenas e quilombolas, bem como os professores da educação básica da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

...

Art.3º Os recursos de que trata o art. 2º desta Lei deverão atender às seguintes finalidades, proporções e prioridades: I - **contratação de soluções de conectividade móvel** para a realização e o acompanhamento de atividades pedagógicas não presenciais, vinculadas aos conteúdos curriculares, **por meio do uso de tecnologias da informação e da comunicação**, pelos beneficiários desta Lei, **com prioridade para os alunos do ensino médio, os alunos do ensino fundamental**, os professores do ensino médio e os professores do ensino fundamental...

...]

Ademais a presente aquisição vai ao encontro do momento vivenciado, posto que possibilitará aos alunos contato com o meio tecnológico.

Os equipamentos em comento serão doados aos alunos, com termo de doação ao final do ano letivo, sob as penas da Lei, de forma que no ano subsequente possa ser utilizado por outros alunos.

5.2.1 - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

De acordo com a conveniência e oportunidade da Equipe de Contratação, foi escolhido o Sistema de Registro de Preço para regular procedimento licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XLV, o seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

(...)

A escolha do registro de preço, foi devido ao fato de que serão realizadas aquisições futuras de acordo com a demanda. Diante disso, a Administração a priori, por meio do registro de preço não está obrigada a firmar contrato com as empresas selecionadas, devendo apenas registrar os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as condições a serem praticadas durante o período de vigência da ata, que é uma espécie de termo de compromisso para eventuais contratações.

Além disso, o registro de preço proporciona que sejam realizadas diversas contratações no período de vigência da ata, que é de 12 meses, o qual a empresa vencedora do certame deve manter o preço registrado, tendo em vista o caráter de contratações frequentes, com entrega parcelada. Portanto, não há como definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, é pela razão de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. A empresa deverá garantir o preço registrado durante a vigência da ata, e se caso for viável para administração, poderá ocorrer a prorrogação do instrumento de registro, cujo o valor deverá ser mantido e o quantitativo registrado renovado em 100%, nos termos da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Indicação de marcas ou modelos

6.3. Na presente contratação **NÃO** será admitida a indicação de marca, característica ou modelo no objeto definido.

6.4 Exigência de Amostra

Após a fase de lances e aceitabilidade do preço apresentado, a primeira colocada deverá apresentar amostra para o produto para que seja verificado se há o atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência.

A amostra deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após o término da fase de lances no endereço abaixo definido, em embalagem original, no mínimo 1 (uma) unidade, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

A equipe de apoio terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a emissão de Parecer de Avaliação de Amostra, após apresentação da amostra no endereço da Secretaria da Educação sito à Quinta Avenida, Quadra 71, n.º 300, Setor Leste Vila Nova, CEP 74643-030, Goiânia-GO.

Será designada Comissão de Avaliação composta por 3 (três) servidores dentre os indicados como equipe de apoio na Portaria da contratação para avaliar a amostra apresentada.

Caso a amostra seja reprovada, a proposta do Fornecedor será desclassificada.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como modelo, tamanho, quantidade e itens que compõe a embalagem.

Os parâmetros a serem utilizados para a análise será pela constatação das especificações técnicas contidas no descritivo do edital, quanto dimensões e demais características do objeto, que deverá ser apresentada no prazo estabelecido.

Será rejeitada a amostra que:

Apresentar divergência em relação ao descritivo neste Termo de Referência;

Apresentar problemas de funcionamento durante a análise;

For de qualidade inferior em relação às especificações solicitadas neste Termo de Referência.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito ao ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

A exigência de amostra, justifica-se pelo fato de não ser possível mensurar a qualidade dos itens e seu funcionamento apenas por catálogos. Logo, para que os servidores responsáveis possam analisar as características e especificações dos objetos licitados, é necessário que a empresa apresente dentro do prazo estipulado no Termo de Referência amostras que servirão como protótipos para administração, com intuito de promover um procedimento eficiente e probo, sem auferir gastos desnecessários ao erário ou adquirir produtos com qualidade baixa.

E mais, o item "Brasão" do Estado de Goiás não é obrigatório constar na amostra. Esse elemento será apresentado o modelo da confecção só para a vencedora do certame.

6.4.1. PROVA DE CONCEITO (POC):

A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para comprovar que atende a todos os critérios exigidos neste termo de referência por meio de Prova de Conceito (POC) somente para o lote único.

Se a licitante em avaliação for reprovada, será convocada a próxima colocada até que se tenha um vencedor comprovadamente apto.

A POC consistirá em uma apresentação da solução e comprovação de sua usabilidade

Para a realização da POC, a licitante em avaliação deverá fornecer todos os insumos, equipamentos e pessoal técnico necessários para a análise da solução.

Poderão participar da prova de conceito:

Até 3 (três) representantes da licitante em avaliação

Membros da contratante

A Contratante poderá, em toda a fase da licitação realizar questionamentos quanto à solução apresentada e realizar diligências

A Prova de Conceito deverá ser realizada, preferencialmente, de forma remota, sendo facultado à LICITANTE, visita prévia às instalações da contratante;

A licitante em avaliação terá até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do pregoeiro, para preparar a prova de conceito da solução de acordo com os requisitos mínimos obrigatórios contidos neste termo de referência;

Se a licitante classificada em primeiro lugar não comparecer à sessão de prova de conceito, nem no formato remoto, a mesma não terá direito de questionamento futuro quanto a desclassificação e será aberto prazo para a convocação da próxima licitante, em ordem de classificação.

Aprovada a licitante, com base no relatório de julgamento da prova de conceito, o pregoeiro a declarará como vencedora e procederá à abertura de prazo recursal e demais trâmites subsequentes ao processo licitatório.

Garantia da contratação

6.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.6. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o licitante adjudicado deverá apresentá-lo, no máximo de 30 dias, contados da data de homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato.

6.6.1. O seguro-garantia apresentado terá por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, objetivos estes que deverão constar expressamente na apólice apresentada, observadas as seguintes regras:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

III - nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde

que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96, da Lei federal nº 14.133/2021.

6.7. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.9. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.10. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.11. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.12. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.13. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.14. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.15. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.16. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.17. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.18. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.19. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.20. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

7.1 Prazo de entrega ou prestação de serviço:

Prazo de entrega do objeto referente ao lote único, será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

O objeto contratado deverá ser entregue no almoxarifado setorial da Secretária de Estado da Educação, localizado na 5ª Av., quadra 71 - número 212 - Leste Vila Nova, Goiânia - GO, 74643-030, com agendamento prévio junto ao Gestor da contratação.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
LOTE ÚNICO	PARCELAS DE ENTREGA:	MENSAL					VALOR TOTAL (R\$)
		1º	2º	3º	4º	5º	
Item 01	Parcela	20%	20%	20%	20%	20%	definido após certame

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos [05] dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de no mínimo para o tablet e bateria: 12 (doze) meses, com cobertura total para peças e serviços sendo que em caso de troca do produto com defeito, um novo deverá ser fornecido com os aplicativos instalados. Apenas serão aceitas garantias fornecidas pelo fabricante do equipamento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia dos equipamentos deverá seguir, sob pena de desclassificação, as especificações do item constante deste Termo de Referência. Caso a licitante não informe em sua proposta o prazo e as condições de garantia, expressas neste Termo de Referência, será considerado que a mesma aceitou integralmente estes prazos e condições.

Caberá à CONTRATADA a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, exceto em casos de Acidentes ou quedas de responsabilidade da CONTRATANTE e Manutenções realizadas por pessoa física ou por empresas não autorizadas pela CONTRATADA;

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O fabricante deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 (Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC) ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

Durante a abertura do chamado, o fabricante e/ou a contratada poderá realizar um pré-atendimento inicial/analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado;

O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 (oito) horas por dia, 5 (dias) por semana;

O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas;

A garantia deve ser prestada por rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante dos equipamentos.

7.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é o estabelecido neste T.R ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até [10] dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação

ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de [5] dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [3] dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

Apresentar apenas o que a legislação vigente exige.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar; e
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

Do reajuste do contrato

9.17. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.19. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.20. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	120 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação não será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Nos termos do art. 170, inciso IX, da Constituição Federal, a ordem econômica é fundada na livre concorrência, buscando garantir a igualdade de condições entre os participantes do mercado. No entanto, a Lei Complementar nº 123/2006 estabelece um regime jurídico diferenciado e favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especialmente nos processos licitatórios, conforme previsto nos arts. 42 a 49.

Contudo, esse tratamento favorecido não é absoluto e pode ser afastado pela administração pública quando houver justificativa fundamentada. O §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 5º, inciso III, do Decreto nº 8.538/2015 permitem essa restrição quando o interesse público exigir, especialmente nos casos em que:

As características do objeto demandam maior capacidade técnica ou operacional das empresas participantes;

A ampla concorrência é necessária para garantir economicidade e eficiência na contratação;

O objeto da licitação é indivisível, impossibilitando a adjudicação a diferentes fornecedores sem prejuízo à sua funcionalidade.

As características do objeto demandam maior capacidade técnica ou operacional das empresas participantes;

A ampla concorrência é necessária para garantir economicidade e eficiência na contratação;

O objeto da licitação é indivisível, impossibilitando a adjudicação a diferentes fornecedores sem prejuízo à sua funcionalidade.

No presente caso, a licitação refere-se à aquisição de tablets educacionais com hardware e software, os quais serão licitados em lote único. A indivisibilidade do objeto justifica-se pelo fato de que a padronização dos dispositivos é essencial para garantir compatibilidade de sistemas, suporte técnico unificado e a melhor funcionalidade dos equipamentos na aplicação educacional. A eventual fragmentação da aquisição, com a possibilidade de fornecimento de marcas distintas associada a diferentes plataformas de construção tecnológica, poderia comprometer a integração dos dispositivos, dificultar a manutenção e gerar inconsistências operacionais no ambiente escolar.

Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação não contemplará a reserva de cota de até 25% do objeto para participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo em vista a inviabilidade diante das especificações técnicas exigidas e sua compatibilidade nos softwares educacionais.

A aquisição de tablets, conforme detalhado no Termo de Referência, requer o atendimento a compatibilidade de hardware e software, integração com sistemas internos, segurança embarcada. Tais exigências visam garantir a padronização dos equipamentos, a eficiência na utilização dos recursos públicos e a adequada prestação do serviço público vinculado à utilização dos dispositivos.

Ressalta-se que, após análise de mercado e levantamento de dados em fontes públicas, como o Painel de Preços do Governo Federal e consultas diretas a distribuidores especializados, identificou-se que a maioria dos fornecedores que atendem plenamente às especificações técnicas exigidas não se enquadram como ME ou EPP.

Dessa forma, a imposição de reserva de cota inviabilizaria a competitividade do certame, além de comprometer o atendimento do interesse público, especialmente no que diz respeito a uniformidade tecnológica, à garantia de suporte e ao desempenho necessário para as finalidades institucionais pretendidas.

10.6. Complementar na Exigências de habilitação

Acórdão nº 2688/2019 – Processo nº 201900010008419/309-06/TCE/GO determinou que se inclua nos editais a informação de que os bancos de dados CEIS e CNEP, além dos tradicionais CADFOR e Comprasnet.gov, serão consultados, seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada.

CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). Ao dar transparência às punições, o CNEP funciona como um importante instrumento de controle social pela sociedade.

CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado.

10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.15. A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda:

A empresa deverá apresentar, no mínimo, **um atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecedor já forneceu ou entregou **equipamento compatível com o licitado de forma satisfatória**, sendo que quantitativo do fornecimento atestado deve corresponder, no mínimo, **a 5% (cinco percentual) do quantitativo licitado**. Caso o fornecedor possua mais de um atestado, estes poderão ser somados para atender o requisito. O atestado deverá conter, obrigatoriamente, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável pela emissão.

CERTIFICAÇÕES

O equipamento ofertado deverá possuir certificado e estar em conformidade com a Norma IEC 60950 (*Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment*), ou sua equivalente (ex.: Norma NBR 10842). Esta exigência visa resguardar a segurança dos usuários contra incidentes elétricos e combustão dos materiais plásticos ao exigir a implementação de padrões internacionais ou equivalentes nacionais no projeto.

O equipamento ofertado deverá possuir certificado e estar em conformidade com a Norma CISPR22 (*Limits and Methods of Measurement of Radio Interference Characteristics of Information Technology Equipment*), assegurando assim atendimento aos critérios de segurança especificados, visando reduzir ao mínimo o risco de incêndio, choque elétrico, problemas eletromagnéticos, com eficiência energética ou outro tipo de dano ao usuário que entrar em contato com os produtos.

As certificações deverão ser comprovadas pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

OBSERVAÇÃO: O modelo do equipamento ofertado deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242 de 30 de novembro de 2000, ou resolução com data atualizada.

Subcontratação

10.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
JOAO PAULO GARCIA CORREA	Integrante Requisitante	62 32209500	joao.correa@educ.go.gov.br
ROBERTO DE SOUZA CORREIA	Integrante Técnico	62 32209641	roberto.correia@educ.go.gov.br
CYBELLE BARBOSA PIRES	Integrante Administrativo	62 32019552	cybelle.pires@educ.go.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.04